



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021  
PROCESSO N.º 271/2021**

**TORNA-SE PÚBLICOQUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP**, Estado de São Paulo, CNPJ N.º 47.842.836/0001-05, sito à Rua Porto Alegre, n.º 350, Jd. Santa Rita, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado PREGÃO será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria N.º 19.446 de 01 de junho de 2020 e Portaria N.º 19.770 de 19 de fevereiro de 2021, constante nos autos do processo.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de outubro de 2021.

**HORÁRIO:** 08h30min. (horário de Brasília - DF).

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail [compras@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:compras@fernandopolis.sp.gov.br), devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico N.º 057/2021), ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras Do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e no endereço eletrônico [fernandopolis.sp.gov.br](http://fernandopolis.sp.gov.br).

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone 0800-978-9001.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão visa à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO 'A', 'B' E 'E' USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.**", por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

**1.1.1.** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, Lei N.º 5.070, de 23 de dezembro de 2020, as necessárias dotações orçamentárias, num



valor estimado de **R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, na classificação abaixo:

<b>06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0021.2127-Atenção Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** De acordo com o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde N.º 257/2021, folhas 26/27, exauridos no processo, deixamos de aplicar o disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar N.º 123/2006, de acordo com os incisos II e III do art. 49 da mesma lei, tendo em vista não saber se há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório bem como por entender que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**4.2.1.** A inclusão dos documentos e/ou informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

**4.3.** Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**4.4.** Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

**4.4.1.** Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG N.º 03, de 26 de abril de 2018.

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.



- 4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.
- 4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N.º 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES N.º 05/2017).
- 4.4.9.** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
- 4.4.10.** Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.
- 4.4.11.** Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores deste subitem.
- 4.4.12.** Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
- 4.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei N.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.1.3.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC N.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 4.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP N.º 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.6.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei N.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item 7.1 deste Edital.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor unitário e total do item.

**5.6.1.1.** O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

**5.6.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada a identificação da licitante.

**5.6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**5.7.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 1993.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**5.10.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

**5.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.13.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.1.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO R\$</b>
<b>TODOS OS ITENS</b>	<b>10,00 PODENDO SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES</b>

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

**6.6.2.** O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

**6.6.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da licitante convocada, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei N.º 10.520/2002.



**6.7.** Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal de Compras do Governo Federal permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal de Compras do Governo Federal, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

**6.10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.10 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.10.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.10 e 6.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.10.3.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.10, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

**6.11.** Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (6.11) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

**b)** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (6.11), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (6.11) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

**d)** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

**6.11.1.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.11.2.** O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

**6.11.3.** O procedimento listado nos incisos do subitem 6.11 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

**6.11.4.** Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.



**6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

**6.12.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado.

**6.13.** O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (Termo de Referência) deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.

**6.13.1.** A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

**6.13.2.** Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2(duas) casas decimais.

**6.13.3.** A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo IV (Termo de Referência) deste Edital.

**6.13.4.** Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

**6.14.** Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

**6.14.1.** Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes dos itens 6.16 a 6.17 deste Edital.

**6.14.2.** Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

**6.15.** Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- a) Que possuir vícios insanáveis;
- b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo IV (Termo de Referência) deste Edital;
- d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no subitem 6.15.1 deste Edital; ou
- e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem 6.15.2 deste Edital.

**6.15.1.** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou
- b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

**6.15.2.** Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou
- b) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.



**6.15.3.** Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Fernandópolis afim de que possa emitir o competente parecer.

**6.16.** Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

**6.17.** Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no subitem 6.14.1, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 7.3 deste Edital:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

**b)** No caso de:

**b.1.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

**b.2.** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

**b.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.4.** Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**b.5.** Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**c)** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**c.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**c.2.** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

**c.3.** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

**c.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

**c.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**c.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal N.º 8.666/93;

**c.8.** Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

**d)** As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.



E) Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante referente ao seu município Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação.

F) No caso de subcontratação do aterro sanitário utilizado para disposição final dos Resíduos Serviços de Saúde Grupos “A, B e E”, tratados, apresentar também Alvará de Funcionamento emitido pelo Órgão competente onde está instalada a empresa a ser subcontratada pela licitante vencedora, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.

G) Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da cidade onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.

### **7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

a.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a.2. De acordo com o Decreto Federal N.º 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \left| \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \right| \geq 1,00$$

$$LC = \left| \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right| \geq 1,00$$

$$E = \left| \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \right| \leq 0,50$$

b1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ( $\leq 0,50$ ).

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros do item 7.1.2 "b".

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física.

### **7.1.3. Qualificação Técnico-Operacional:**

7.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que deverá ser feita por Atestado de



Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado (Acervo de Capacidade Técnica) pelo CREA, em nome da licitante, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previsto para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados:

**7.1.3.1.1.** Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) obrigatoriamente dos Grupos “A, B e E”, segundo a classificação da RDC 306/04 da ANVISA, ou outra legislação atualizada, na quantidade estimada aproximada do objeto a ser licitado.

**7.1.3.1.2.** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante, e ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado de São Paulo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos casos de que as empresas são dispensadas dos Registros para tratamento, a mesma deverá apresentar a Dispensa de Registro do mesmo, porém permanece a obrigatoriedade do Registro do descarte (Aterro Sanitário);

**7.1.3.1.3.** Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 306/04 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.

**7.1.3.2.** Apresentara licitante vencedora, Licença de Operação vigente em nome da licitante, emitida pelo órgão de controle ambiental (Estadual), a qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamentos de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A, B e E”, conforme RDC 306/04 da ANVISA, ou outra legislação atualizada.

**7.1.3.3.** Apresentara licitante vencedora, Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (Estadual e quando necessário Federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E, tratados. Caso a licença de aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, essa deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, com firma reconhecida, assinatura e período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.

**7.1.3.4.** Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Maquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, ano de fabricação e estado de conservação, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga bem como comprovando a capacidade operacional para tratamento em perfeitas condições de operação assinada pelo representante da licitante.

**7.1.3.5.** Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções 420/04 e 701/04 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para transporte de resíduos perigosos; sendo estes: Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga.

#### **7.1.4. Qualificação Técnico-Profissional:**

**7.1.4.1.** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Ambiental ou Sanitarista ou Civil, sendo invalidada a certidão que não apresentar situação atualizada do profissional. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter



visto no CREA do Estado de São Paulo, conforme Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**7.1.4.2.** Para fins de atendimento ao art. 30, §10º da Lei 8.666/93, os serviços deverão ser acompanhados de forma contínua e permanente pelos responsáveis técnicos a que se referem as cláusulas 7.1.3.1, 7.1.3.1.1 e 7.1.3.1.3, sendo que na hipótese de exercer cargos de diretores ou sócios da empresa, os poderes de representação devem estar comprovados no respectivo ato constitutivo, contrato ou estatuto no documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, sendo admitida, mediante prévia concordância da contratante, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

**7.1.4.3.** Relação, assinada pelo representante da licitante, explícita dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada de comprovante de carteira MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos de cada motorista, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN.

**7.1.4.4.** Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria nº 3.214 de junho de 1978, deverão apresentar os documentos pertencentes aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam; cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

**7.2.** Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 7.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 3 deste Edital.

**7.3.** O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 4.2. que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

**7.3.1.** As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

**7.3.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

**7.3.3.** Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

**7.4.** Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

**7.5.** Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

**7.5.1.** Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Portal de Compras



do Governo Federal, as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

**7.5.2.** A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Gestão, no balcão do setor de Compras e Licitações, sito à Rua Porto Alegre, N.º 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, mediante protocolo.

**7.5.3.** O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informados, à apreciação da Autoridade Superior.

**7.5.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

**7.5.6.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

**7.5.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.5.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.9.** O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

**7.6.** A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** Com fundamento nas disposições da Lei Federal N.º. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis N.º. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o licitante vencedor assinar o contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

**10.2. O prazo contratual será de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**10.3.** A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

**10.3.1.** Assinar todas as páginas do Contrato e do Termo de Ciência, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso no caso de envio dos originais por correspondência;

**10.3.2.** Retornar as documentações devidamente assinadas em no máximo 03 (três) dias úteis. O não cumprimento do prazo supra ensejará na aplicação de multa de 1% do valor do contrato.



**10.4.** Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

## **11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** O serviço será prestado, **em até 15 (quinze) dias após solicitação do departamento competente**, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, após a assinatura do contrato.

**11.2.** Os serviços serão prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

**11.3.** A garantia do serviço cotado será de no mínimo **12 (doze) meses**, de acordo com a legislação pátria vigente.

**11.4.** Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**11.5.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

**11.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

**11.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

**11.6.1.1.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.6.2.** Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

**11.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**12.1.** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 11 e Anexo IV (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

**12.1.1.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais N.º 10.520/2002, Decreto N.º 10.024/2019 e Lei N.º 8.666/1993, e suas alterações.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

**13.2.** O Município de Fernandópolis pagará pelos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

**13.3.** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**13.4.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

**13.5.** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora do Contrato suspenda quaisquer fornecimentos.



**13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 13.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

**13.7.** Não se aplicará a regra prevista no item 13.6, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 13.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

## **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal N.º 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**14.1.1.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a prestação do serviço, incidente sobre a quantidade contratada, contado a partir da solicitação, limitados à 30 (trinta) dias.

**14.1.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação do serviço, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

**14.2.** As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

**14.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**14.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

**15.1.1.** A impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, pelo e-mail *compras@fernandopolis.sp.gov.br*, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico N.º 057/2021), ou via correspondência na Rua Porto Alegre, N.º 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP.

**15.1.2.** Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**15.1.3.** A ata de julgamento de impugnação será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (*www.comprasgovernamentais.gov.br*) e no endereço eletrônico *fernandopolis.sp.gov.br*, para ciência de todos os interessados.

**15.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.



**15.3.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4.** A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

**15.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

**15.7.** Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

**15.8.** O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no endereço eletrônico [fernandopolis.sp.gov.br](http://fernandopolis.sp.gov.br).

**15.9.** Fica dispensada a caução.

**15.10.** O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no endereço eletrônico [fernandopolis.sp.gov.br](http://fernandopolis.sp.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**15.11.** A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis-SP, Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no endereço eletrônico [fernandopolis.sp.gov.br](http://fernandopolis.sp.gov.br).

**15.12.** Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.13.** Integram o presente Edital:

a) **ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.**

b) **ANEXO II - Minuta do Contrato.**

c) **ANEXO III - Modelo Padrão de Proposta Comercial - (Sugestão).**

d) **ANEXO IV - Lista de Produtos - Termo de Referência.**

**15.14.** Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

**15.15.** A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

**15.16.** A adjudicação do item do objeto deste edital ao licitante vencedor o obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**15.17.** A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.



**15.18.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15.19.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**15.20.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

**15.21.** Quando o descritivo contiver **MARCA** deverá ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

Fernandópolis/SP, 07 de outubro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis



**ANEXO I**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**- PROCURAÇÃO -**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ N.º....., com sede na ..... N.º....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG N.º....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Eletrônico N.º 057/2021, Processo N.º 271/2021, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO II**

**CONTRATO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO 'A', 'B', E 'E' USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS"**

N.º. \_\_/2021

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, N.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal N.º. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto N.º. 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021, PROCESSO N.º 271/2021**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO 'A', 'B', E 'E' USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, as necessárias dotações orçamentárias:

<b>06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0021.2127 – Atenção Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**



- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados, conforme item 13 do Edital, mediante crédito no Banco N.º \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), Agência Bancária N.º \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), na Conta Corrente N.º \_\_\_\_ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.
- 5.2.** Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 5.3.** O Município de Fernandópolis pagará pelos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pela quantidade efetivamente entregues e aferidas.
- 5.4.** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
- 5.5.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
- 5.6.** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora do Contrato suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 13.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.
- 5.8.** Não se aplicará a regra prevista no item 5.7, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.2 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

#### **CLAUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** Os serviços serão prestados **em até 15 (quinze) dias após solicitação do departamento competente**, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, após a assinatura do contrato.
- 6.2.** Os serviços serão prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.
- 6.3.** Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1.** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 11 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.
- 7.1.1.** Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais N.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1.** DE \_\_/\_\_/\_\_ ATÉ \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1.** Com fundamento nas disposições da Lei Federal N.º 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis N.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o licitante vencedor assinar o contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal N.º. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**10.1.1.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a prestação do serviço, incidente sobre a quantidade que deveria ser prestada, contado a partir da solicitação, limitados à 30 (trinta) dias.

**10.1.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

**10.2.** As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

**10.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**10.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**11.1.** No prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021.

PROCESSO N.º 271/2021.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), estabelecida a (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, TEL:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, E-MAIL:\_\_\_\_\_, pelo seu representante legal Sr./Sra. \_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_, DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à: (END. RESIDENCIAL), se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$</b>						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



**ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e descarte final de resíduos do grupo 'A', 'B' e 'E' usado pela secretaria municipal de saúde do município de Fernandópolis.

**1.2.** Valor estimado total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**1.3.** Os itens e seus quantitativos estão discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID.
1	<b>CANCELADO</b>	-	-
2	<b>COLETA, TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR</b> SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS, O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO SEMANALMENTE OU A CRITÉRIO DA SECRETARIA.	50.000	KG

**1.** Processo Licitatório, na modalidade Pregão, para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte.

**2.** Tratamento e destinação final de resíduos hospitalares de saúde dos grupos A, B e E do município de Fernandópolis-SP, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**3.** Objeto: coleta, tratamento lixo – hospitalar, coleta de lixo hospitalar e ambulatorial; serviço especializado para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), destinada a Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis, o serviço deverá ser realizado semanalmente ou a critério da secretaria.

**4.** O serviço será realizado em todas as unidades de saúde do município, no mínimo uma vez por semana ou a critério da secretaria da saúde, dentro dos horários de funcionamento das mesmas, em caso de necessidade devido ao volume entre as coletas, a empresa deverá fornecer containers sem ônus a municipalidade para acondicionamento dos resíduos. Seguem os locais de coleta com seus devidos endereços:

<b>ALMOXARIFADO DA SAÚDE</b>	AV. BRASÍLIA, 699, BENEDITO GUEDES. (17) 3462-5328
<b>ARAGUAIA - PSF HEITOR MALDONADO</b>	R. CURIÓ, 196, ARAGUAIA. (17) 3442-1603
<b>BRASILÂNDIA - DR ALEXANDRE ZILENOVSKI</b>	AV. CARLOS BAROZI, 520, BRASILÂNDIA (17) 3442-5396
<b>BRASITÂNIA - PSF JOÃO GARCIA PELAYO</b>	R. DAS AMÉRICAS, 765, CENTRO - DIST. BRASITÂNIA - (17) 3489-1147 / 3489-0202
<b>C.E.O - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b>	R. PARAÍBA, 928, CENTRO. (17) 3463-1130



<b>CADIP</b>	AV. BRASÍLIA, 756, VILA REGINA. (17) 3442-7733
<b>CAIC - PSF DR. ANTONIO MILTON ZAMBOM</b>	R. BENEDITA CRUZ, 747, BERNARDO PESSUTO. (17) 3442-3922
<b>CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS</b>	AV. BRASÍLIA, 350, ACAPULCO (17) 3462-5193
<b>CAPS II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>	R. PROFESSOR OLÍVIO DE ARAÚJO, 08, BOA VISTA. (17) 3442-3172
<b>CECAP - PSF ANDRÉ MALAVAZZI</b>	R. LUIS GIACHETO, 125, CECAP. (17) 3462-5193
<b>CENTRAL DA SAÚDE – DR. OSMAR ALMEIDA LUZ</b>	AV. MILTON TERRA VERDI, 948, CENTRO. (17) 3465-0566
<b>CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES</b>	AV. LITÉRIO GRECCO, 300, VILA SÃO FERNANDO. (17) 3462-3341
<b>INSITUTO MÉDICO LEGAL (IML)</b>	AVENIDA DA SAUDADE Nº 930, BAIRRO CORINTO (AO LADO DO VELÓRIO MUNICIPAL)
<b>COHAB - U.B.S ANTÔNIO SANTILHO</b>	AV. PAULINO M. DURAN, 319, COHAB ANTONIO BRANDINI. (17) 3442-5567
<b>FARMÁCIA MUNICIPAL / ALTO CUSTO</b>	R. RIO DE JANEIRO, 1745, CENTRO (17) 3462-6809
<b>GUANABARA - U.B.S JOSÉ VERÍSSIMO DE MENDONÇA FILHO</b>	R. PERNAMBUCO, 3728 – JD. GUANABARA. (17) 3442-5600
<b>IPANEMA - PSF CARLOS GANDOLFI</b>	R: AIRTON MARQUES DE SOUZA, 269 – JD IPANEMA. (17) 3462-2962
<b>LABORATÓRIO - DR. GERMANO HERNANDES</b>	AV. DOS ARNALDOS, nº 2264 - PÔR DO SOL. (17) 3463-3391
<b>PARAÍSO - PSF AMERICO POSSARI</b>	AV. RUBENS PADILHA MEATO, 923 – JD. PARAÍSO. (17) 3463-3354
<b>NASF</b>	NASF - (17) 3462-1132
<b>PAULISTA - PSF ANTONIO PIVATO</b>	AV. BELO HORIZONTE, Nº 629, PAULISTA. (17) 3462-7019
<b>PAULO SANO – PSF CONJUNTO HABITACIONAL ALBINO MININELLI</b>	R. PASTOR ALCIDES PEREIRA DE SOUZA, 174, CDHU ALBINO MININELLI. (17) 3462-3921
<b>PLANALTO - P.S.F WALTRUDES BARALDI</b>	AV. DA SAUDADE, 1011, JD. PLANALTO. (17) 3442-5681
<b>01 - POR DO SOL - U.B.S DR. GERCINO MAZZI</b>	AV. PEDRO FERRARI, 1595, JD POR DO SOL. (17) 3442 5769
<b>02 - CLÍNICA DA CRIANÇA - DR. ANTÔNIO ABUISSA ASSAD</b>	



<b>03 - POR DO SOL G.O</b>	CRIANÇA - (17) 3462-3567 G.O. - (17) 34621-637
<b>RIO GRANDE – UBS PASTOR MARCELINO DEÚNGARO</b>	R. KAZUYOSHI BEPPU, N° 355, JD RIO GRANDE. (17) 3462-6144
<b>ROSA AMARELA - PSF DR. JOSÉ FERREIRA MAIA</b>	R. ROMILDO JOSÉ SANDRIN, N° 184, JD ROSA AMARELA. (17) 3442-4952
<b>SANTA BÁRBARA - PSF DIONÍSIO PEREIRA MARQUES</b>	AV. MOACIR FERRARI, 199, JD. SANTA BARBARA. (17) 3442-6666
<b>SAMU - DR. THEODÓSIO DÉRIO SEMEGHINI</b>	AV. AFONSO CÁFARO, N° 2027, HIGIENÓPOLIS. 192/ (17) 3462-5077
<b>U.P.A - DRA. MARIZE REIS STEFANINI</b>	AV. DOS ARNALDOS, 2766, JD RESIDENCIAL POR DO SOL. (17) 3462-1164
<b>UIRAPURU - PSF ANTONIO MODESTO SILVA</b>	AV. ANHANGUERA, 577, UIRAPURU. (17) 3463-2200
<b>UNIVERSITÁRIO – UBS ADHEMAR MONTEIRO PACHECO</b>	R. EURÍPIDES TEIXEIRA DE RESENDE, 131, PARQUE UNIVERSITÁRIO (17) 3442-2115
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	RUA SÃO PAULO, 2570, COESTER. (17) 3465-7065
<b>VACINA</b>	VACINA - (17) 3465-7064
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	VIG. EPIDEM. - (17) 3465-7067
<b>VIGILÂNCIA COMBATE À DENGUE</b>	DENGUE - (17) 3465-7068
<b>VILA REGINA - PSF ÉCIO VIDOTTI</b>	AV. BRASÍLIA, 704, VILA REGINA. (17) 3463-4620

5. Os materiais a serem coletados, deverão ser pesados no ato da coleta com a presença de um responsável pela unidade de saúde ou departamento, atestando as quantidades em documento fornecido pela empresa, o qual deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal para conferência e pagamento.

6. A balança para pesagem deverá ser fornecida pela empresa contratada.

7. Os funcionários da empresa deverão estar devidamente uniformizados e identificados, assim como os EPIS são de responsabilidade da contratada.